



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº 36 /2018/DURB/DIPU/GAMOT

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

---

**Assunto: Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
**Local:** ESTRADA NACIONAL 10  
**Freguesia:** UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

---

**O Técnico:** JOSÉ MIGUEL MADEIRA

**Data:**29/08/2018

---

**PROPOSTA DE:** ACORDO DE GESTÃO DE TROÇO DA EN 10

Considerando que:

- O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) estabelece que os troços de estradas nacionais dentro das sedes de concelho ou de centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia podem ficar a cargo dos respetivos municípios, mediante acordo de gestão a estabelecer com a administração rodoviária.
- O acordo tem por objeto a entrega ao município de Setúbal, para efeitos de gestão, do troço da EN10, entre o km 36,550 e o km 37,700, na extensão total de 1,150 km.
- Verifica-se que este troço de estrada no qual se situa o equipamento hospitalar - hospital da Luz não possui as devidas condições ao nível da circulação pedonal, ciclável e iluminação pública e também do ponto de vista paisagístico ao nível do tratamento das bermas. Tratando-se de um troço de entrada poente da cidade de Setúbal considera-se que deverá ser adequado à vivência de características urbanas que a existência de um grande equipamento de saúde e de núcleos habitacionais consolidados lhe confere.

O Município de Setúbal, ciente da necessidade de dotar com características urbanas estes troços de via, considera ser de interesse municipal a gestão direta dos mesmos, não só pela sua aposta numa qualificação urbana como no seu empenho na melhoria das condições de segurança de circulação de peões, veículos automóveis e modos suaves, assim como na qualificação paisagística, pelo que se propõe:

- A aprovação da minuta de **Acordo de gestão** anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da alínea ee) do número 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submissão à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA